

**PRÊMIO DE FOMENTO CULTURAL:  
PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATAL DAS ARTES  
MISSÃO VELHA- 2020**

**INSTRUMENTO 02/2020 / LEI ALDIR BLANC, INCISO III**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Missão Velha, Estado do Ceará, na forma da legislação vigente, torna público o presente edital que disciplina a concessão de prêmios aos artistas e espaços culturais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 038/2020 de 01 de setembro de 2020 que regulamenta no âmbito municipal os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por força da Lei 14.017/2020, **TORNA PÚBLICO** o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta **EDITAL: PRÊMIO DE FOMENTO CULTURAL – PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATAL DAS ARTES MISSÃO VELHA- 2020 – INSTRUMENTO 02/2020.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital contém 05 (CINCO) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

A-PLANO DE TRABALHO, Contendo Obrigatoriamente, CONTRAPARTIDA SOCIAL / ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO. (ANEXO I)

B.-Carta Coletiva de Anuência (Para Coletivos) (ANEXO II);

C.-Minuta de Termo de Premiação (ANEXO III)

D-Formulário de recurso (ANEXO IV)

E - Resultado Final Edital Missão das Artes (ANEXO V)

**2. DOS OBJETIVOS**

O EDITAL: PRÊMIO DE FOMENTO CULTURAL – PROGRAMAÇÃO NATAL DAS ARTES MISSÃO VELHA- 2020 – INSTRUMENTO 02/2020 é uma das ações referentes a execução da Lei Aldir Blanc no município de Missão Velha-CE cujo objetivo é a consecução do disposto no inciso III, art.2º, da Lei 14017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em consonância com os seguintes objetivos:

A) Realizar seleção pública para execução de PROGRAMAÇÃO CULTURAL – “NATAL DAS ARTES” - LEI ALDIR BLANC consolidando e valorizando os artistas e fazedores da cultura, premiados no Edital de Instrumento Nº 01/2020- “Missão das Artes” do município de Missão Velha-CE.

- B) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- C) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- D) Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Missão Velha-CE, selecionados anteriormente no Edital de Instrumento N° 01/2020- “Missão das Artes” do município de Missão Velha-CE.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O EDITAL: PRÊMIO DE FOMENTO CULTURAL – PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATAL DAS ARTES MISSÃO VELHA- 2020 – INSTRUMENTO 02/2020 pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Missão Velha-CE, a fim de garantir a visibilidade na formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.2. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na valorização das atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso estado.

3.3. A premiação dará oportunidade para que os artistas e grupos que tiveram suas propostas selecionadas possam contribuir para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Missão Velha-CE garantindo assim formas de valorizar e manter-se criativos no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3.4. São objetivos da concessão de prêmios pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Missão Velha-CE:

- I – Apoiar, promover e valorizar a produção artística local, mediante o reconhecimento de ações realizadas por artistas, técnicos, grupos, coletivos e demais pessoas físicas das diversas linguagens artísticas e culturais inscritas e aprovadas no Edital Missão das Artes – instrumento 01/2020.
- II – Apoiar ações em defesa e valorização do patrimônio cultural material e imaterial de Missão Velha-CE;
- III – Democratizar o acesso aos bens culturais;
- IV – Valorizar a diversidade étnica e regional;
- V – Difundir as diversas linguagens artísticas e culturais existentes no município;
- VI – Oferecer à população uma variada criação artística e cultural, em suas mais diversas linguagens.

#### 4. DO OBJETO

4.1. O presente prêmio constitui-se no reconhecimento e no fomento de projetos de arte e cultura visando a realização de uma **PROGRAMAÇÃO CULTURAL – NATAL DAS ARTES** com foco na valorização dos Artistas e grupos selecionados no Edital Missão das Artes- Instrumento 01/2020.

4.2. O Edital é aberto a inscrição para fomentar – por meio de prêmios – a Programação **NATAL DAS ARTES** com propostas a serem desenvolvidas por agentes coletivos, sendo grupos, espaços culturais e/ou entidades culturais formais, visando a valorização dos produtos artísticos-culturais que foram selecionados no Edital Missão das Artes – 01/2020 pela Lei Aldir Blanc – Missão Velha-CE.

4.3. Os Projetos devem ser apresentados especificamente na seguinte modalidade:

a) Criação e Desenvolvimento – concepção e/ou desenvolvimento de programação artístico-cultural;

4.4 O projeto selecionado definirá a programação cultural preferencialmente entre os dias 28 e 30 de dezembro de 2020, em evento único, a ser realizado em local aberto, que possa ser transmitido pela internet, disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, formato digital, e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Organização Mundial da Saúde e pelos poderes públicos.

4.3.1. A proposta deverá obrigatoriamente combinar as diferentes modalidades inscritas e aprovadas, **ANEXO V**, seguindo as seguintes linguagens:

1. **MÚSICA** (individual e grupo)
2. **CULTURA POPULAR** (grupos de cultura popular)
3. **ARTESANATO** (formatos variados)
4. **LITERATURA** (Poesia digital e Cordel)
5. **CULTURA ALIMENTAR** (Oficinas e exposições/vendas de alimentos)

4.3.2. É permitida apenas uma inscrição por proponente. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.

4.4. A Proposta deverá apresentar uma contrapartida social (Incluso no Plano de trabalho) que preveja execução final da atividade equivalente previstas no item 4.2

4.4.1. A contrapartida social pode se dar por meio da entrega de produto final do projeto, por meio físico ou digital.

4.4.2. A contrapartida ou seu produto cultural final aprovado poderá ser inserido nas Plataformas oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo de Missão Velha-CE, a qualquer momento, de acordo com o descrito no item 4.3 – a).

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Missão Velha-CE há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada como organizador(a), produtor(a), ou área afim.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos, Espaços Culturais e coletivos culturais não formalizados.

5.1.1.1. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo/coletivo. (ANEXO II).

5.1.1.2. Para efeito de validação da inscrição, pessoas físicas que representam grupos e coletivos deverão realizar o cadastro deste na plataforma Mapa Cultural do Ceará.

5.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com sede e foro no município de Missão Velha-CE há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, Espaços Culturais, do município de Missão Velha-CE.

5.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em Missão Velha-Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

5.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará; <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e ficha de inscrição on-line, com devidos campos preenchidos e enviados nos devidos prazos.

## 6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas, e os produtos culturais gerados estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

6.2. Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

6.3. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital 02/2020 – FOMENTO / PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATAL DAS ARTES, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos de repasse legal em decorrência da Lei 14.017/2020, repassados ao Município de Missão Velha-CE pelo Governo Federal, de saldos remanescentes do Inciso II e Inciso III.

7.2. O Edital PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATAL DAS ARTES DE MISSÃO VELHA-CE apoiará 01 (UMA) proposta selecionada.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL DA LINHA
1	Prêmio	AGENTES COLETIVOS/ ENTIDADES-ESPAÇOS CULTURAIS	01	28.580,00	28.580,00
<b>TOTAL</b>					28.580,00

7.2.1. Todos os valores indicados são brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

## **8. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ**

### **8.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

8.1.1 Serão abertas as inscrições no período de **10 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020 -ao meio dia.** As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>

8.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. NÃO SERÃO aceitas propostas entregues presencialmente nos órgãos e secretarias da Prefeitura de Missão Velha-CE ou materiais postados via Correios.

8.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>

8.1.4. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto. Caso tenha inscrito mais de um projeto neste edital, será considerado o último cadastrado.

8.1.5. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisarão fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

8.1.6. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio, manifestando sua anuência à assinatura de ofício, por parte da Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Missão Velha-CE, em caso de aprovação do projeto.

8.1.6.1. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes efetua a assinatura do instrumento jurídico.

8.1.5.2. A assinatura unilateral do Termo de Premiação / Compromisso para recebimento de Prêmio é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da Secretaria de Cultura e Turismo de Missão Velha-CE /Prefeitura à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

### **8.2. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (SOMENTE PARA O CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CADASTRO)**

8.2.1. Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez, faz parte do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

8.2.2. O cadastro no Mapa Cultural se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

8.2.3. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural deverá ser como PESSOA FÍSICA - Agente Individual e em caso de representar grupos e coletivos, espaços, também, com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) **Dados profissionais no perfil do proponente:**

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos, e obrigatoriamente conter experiências anteriores com realização de Eventos **(OBRIGATÓRIO)**;

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(OPCIONAL)**;

III - Links para site ou blog do Proponente **(OPCIONAL)**;

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(OPCIONAL)**;

V - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(OPCIONAL)**.

8.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

8.2.5. As dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural e Lei Aldir Blanc serão sanadas pelo e-mail [missaovelha.cultura@gmail.com](mailto:missaovelha.cultura@gmail.com) ou através do telefone: (88) 9.9982 3178 no horário das 8 às 17 horas, até o último dia de inscrição.

8.3. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (APÓS CADASTRO)

8.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> em **OPORTUNIDADES** inserindo o nome do município de Missão Velha e identificando o nome correto do Edital: **FOMENTO/PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATAL DAS ARTES – MISSÃO VELHA-CE**

8.3.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Missão Velha-CE, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

8.3.3. Dados e documentos obrigatórios e opcionais a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

I – Nome do Projeto / Agente responsável pela Inscrição / Nome Completo

II – Campos: CPF, Endereço, telefone com Aplicativo WhatsApp do responsável pelo Projeto

III – Anexar Proposta Plano de trabalho/orçamento a ser premiado como justificativa /contrapartida (Anexo I)

IV – Anexar Carta de Anuência do Grupo/Coletivo/entidade – Obrigatório quando se tratar de grupos e espaços informais, coletivos/entidades. Devidamente assinadas. (Anexo II)

V – Anexar Materiais adicionais que o proponente considerar importante para a avaliação do projeto. (Há dois (02) campos disponíveis, opcionais)

8.3.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo e áudio.

8.3.5. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

8.3.6. A SECULT-MV disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 12 horas, durante o período de inscrição e pelo e-mail [missaovelha.cultura@gmail.com](mailto:missaovelha.cultura@gmail.com) De forma presencial, com agendamento, pelos contatos disponíveis neste edital.

8.3.7. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **11h59 (da manhã)** - (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia **16 de dezembro de 2020 – Quarta-feira**.

8.3.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

8.3.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

8.3.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.3.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.3.12. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

## **9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

9.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público municipal;
- c) Ser servidor público municipal e/ou terceirizado vinculado à Prefeitura de Missão Velha-CE e a seus equipamentos. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.
- d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens.

## **10. DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

## 11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por Membros do Grupo de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Missão Velha-CE, composto por representações previstas no Decreto 038/2020 de 01 de setembro de 2020 de Missão Velha-CE.

11.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

11.3. Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

11.4. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade do proposta apresentada, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 10	20
b) Relevância e abrangência cultural do programação cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público e interação com os artistas contemplados	2	0 a 10	20
c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, experiência com o Objeto do Edital, eventos, etc. Relevância do grupo / Entidade /espaço em nível local, regional e nacional)	2	0 a 10	20
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados. Observados no Orçamento físico financeiro proposto	2	0 a 10	20
e) Grau de contribuição da proposita, na garantia dos direitos à cultura das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais, a oferta de recursos de tecnologia assistiva, bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquanto público, artista, produtor, gestor e demais áreas e possibilidades de atuação no campo cultural.	1	0 a 10	10
f) Grau de contribuição da proposta relacionado a realização de ações que possibilitem o desenvolvimento e integração entre os artistas e grupos premiados.	1	0 a 10	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	



11.4.1. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

11.4.2. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

11.3.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.3.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “f”. Ainda persistindo o empate, será considerando o proponente com mais tempo de experiência no campo de atuação exigido neste edital, dando-se preferência ao mais idoso.

## 11.5. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.5.1. A Secretaria publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.5.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado na página oficial da Lei Aldir Blanc Missão Velha <https://www.instagram.com/missaovelha.cultura> no Mapa cultural – Página do Edital e oportunamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE; <https://missaovelha.ce.gov.br> sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.4.3 Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **01 (um) dia corrido** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4.4 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [missaovelha.cultura@gmail.com](mailto:missaovelha.cultura@gmail.com) em formulário específico de recurso (Anexo IV), disponível na página do Mapa Cultural; <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.4.5 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.4.6 O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado na página oficial da Lei Aldir Blanc Missão Velha <https://www.instagram.com/missaovelha.cultura> no Mapa cultural – Página do Edital e oportunamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE; <https://missaovelha.ce.gov.br> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Missão Velha-CE e enviada para publicação na Página oficial da Lei Aldir Blanc do município de Missão Velha-CE.

12.2. Não caberá recurso do resultado final.

## 13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

13.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECRETARIA).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	10/12/2020	16/12/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	16/12/2020	17/12/2020
3. Período de recursos	18/12/2020	
4. Homologação do Resultado Final	Até 20/12/2020	
5. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 21/12/2020	

#### 14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

14.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Missão Velha-CE, após homologação do resultado final, abrirá o processo administrativo do parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio.

14.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Premiação com Compromisso para recebimento de Prêmio, a ser firmado entre a Secretaria e o parceiro selecionado neste Edital.

14.3. A assinatura do Termo de Premiação de Compromisso para recebimento de Prêmio e a liberação de recursos deverão estar condicionadas à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente informada pelo proponente de sua titularidade.

14.5. O parceiro que, após a assinatura do Termo de Compromisso para recebimento de Prêmio, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria, à Prefeitura do Município de Missão Velha-CE, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

#### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do Plano de trabalho – Objeto da Parceria, prevista no projeto apresentado, a entrega/cessão de direitos ou reexibição de atividades premiadas, conforme estabelecido no Termo de premiação / Compromisso para recebimento de Prêmio, no prazo 30 (trinta) dias após a execução da contrapartida social por meio de Relatório de Execução do Objeto.

15.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas - como contrapartida - que avalie impacto do prêmio concedido nas ações artísticas e culturais fomentadas, para fins de mensuração dos resultados da política cultural municipal, podendo a comprovação sobre

os produtos e serviços serem relativos ao objeto deste edital e se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

15.3. Dado a natureza jurídica do fomento por meio de prêmio, não será possível exigir prestação de contas financeira dos premiados, exceto em caso de suspeita de uso para fins ilícitos ou fraude.

15.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

16.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação nos meios oficiais do Município de Missão Velha-CE, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

16.2. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela SECRETARIA, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

16.3. A prestação de contas deve se dar em até 30 (trinta) dias após a execução do Plano de Trabalho por meio de Relatório de Execução do Objeto.

## **17. REALIZAÇÃO DO PROJETO**

17.1. O proponente premiado fica ciente de que terá o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas pactuadas no plano de trabalho.

17.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado à devolução dos recursos e às medidas administrativas cabíveis.

17.3. Em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, o premiado deverá encaminhar à SECULT-MV o Relatório de Execução das Atividades, contendo informações, registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) e relatório financeiro que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente. O modelo será disponibilizado pela Secretaria da Cultura.

17.4. A SECULT MV acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. A Secretaria e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.3. O apoio da União e do Estado, através do Ministério do Turismo e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Missão Velha-CE com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, ao projeto selecionado neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.4. É obrigatório a veiculação e inserção do símbolo oficial do Município de Missão Velha-CE, além da inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE – INSTRUMENTO 02/2020 - NATAL DAS ARTES - COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.**

18.5. Considerando que os recursos para este Edital são oriundos do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no Inciso II e no Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), qualquer ESPAÇO CULTURAL de MISSÃO VELHA selecionado no Inciso II, pela SECULT-MV, poderá ser contemplado por este Edital, não incidindo, quanto a ele, o limite de inscrição em até 2 (dois) editais. Os aprovados no Inciso III – Edital 01/2020 - Missão das Artes **NÃO** poderão se inscrever neste edital, sendo desclassificado imediatamente.

18.6. O proponente cede à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Missão Velha-CE, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição da Programação Cultural executada com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

18.7. Fica facultado à SECULT-MV realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelo projeto contemplado com livre uso de imagens.

18.8. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou marcas de empresas, e afins.

18.9. Cada proponente somente poderá inscrever apenas um projeto para o edital de execução do inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

19. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Missão Velha-CE.

17.10. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital: [missaovelha.cultura@gmail.com](mailto:missaovelha.cultura@gmail.com)

Missão Velha/CE, 10 de dezembro de 2020

AMÉLIA MARIA MACÊDO LUNA LINARD

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Missão Velha

## ANEXO I

## MODELO

### PLANO DE TRABALHO / ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO

LINK PARA O ARQUIVO EM EXCEL:

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/edita/2746/>

EDITAL: PRÊMIO DE FOMENTO CULTURAL – PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATAL DAS ARTES MISSÃO VELHA- 2020 02/2020.		INSTRUMENTO
<b>ANEXO I- PLANO DE TRABALHO - ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO</b>		
Nº do Termo de Referência:02/2020		SECULT-MV
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO</b>		
<b>Proponente/Convenente</b>		
Nome:		CPF/CNPJ:
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>		
Valor:	R\$ 28.580,00	Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>		
Nome do projeto:	NATAL DAS ARTES 2020	Nº de inscrição: On-
Objeto:	O presente prêmio constitui-se no reconhecimento e no fomento de projetos de arte e cultura visando a realização de uma PROGRAMAÇÃO CULTURAL – NATAL DAS ARTES com foco na valorização dos Artistas e grupos selecionados no Edital Missão das Artes- Instrumento 01/2020.	
Público-Alvo:	GERAL - Será disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UNIDADES	UNIDADE DE DESPESA (serviço, mês, diária, unidade, etc.)	NÚMERO DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.2				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.3				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.1.10				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.11				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.12				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.13				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.14				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.15				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.16				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.17				1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>						<b>R\$ 28.580,00</b>

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

MISSÃO VELHA-CE, XX de DEZEMBRO de 2020


<b>EDITAL: PRÊMIO DE FOMENTO CULTURAL – PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATAL DAS ARTES MISSÃO VELHA- 2020 INSTRUMENTO 02/2020.</b>
<b>ANEXO I- PLANO DE TRABALHO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>
Nº do Termo de Referência: 02/2020
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO</b>
<b>Proponente/Conveniente</b>
Nome:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
<b>PRÉ- PRODUÇÃO</b>	
	dez/20
	dez/20
	dez/20
<b>PRODUÇÃO</b>	

ACRESCENTAR O DIA

ACRESCENTAR O DIA

ACRESCENTAR O DIA

	dez/20	ACRESCENTAR O DIA
	dez/20	ACRESCENTAR O DIA
	dez/20	ACRESCENTAR O DIA
<b>PÓS - PRODUÇÃO</b>		
	jan/21	ACRESCENTAR O DIA
	jan/21	ACRESCENTAR O DIA
	jan/21	ACRESCENTAR O DIA

<b><u>ASSINATURA DO PROPONENTE</u></b>	
MISSÃO VELHA-CE, xx de xxxxxxx de 2020	
_____	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>	<b>FUNÇÃO</b>

## ANEXO II - CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO

(Para pessoa física responsável por coletivo)

Declaro para os devidos fins que eu (dados do proponente)

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no

município de Missão Velha-CE ser responsável pelo espaço / coletivo / entidade (Nome do Espaço/Grupo Cultural), \_\_\_\_\_ conforme informações apresentadas na minha inscrição / Cadastro.

...estar ciente de que serei responsável por realizar integralmente o Projeto junto ao município e cumprir a contrapartida social acordada

...estar ciente de que serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pelo município

...possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços/equipamentos/grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Missão Velha-CE, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

<b>NOME</b>
<b>CPF</b>
<b>NOME</b>
<b>CPF</b>
<b>NOME</b>
<b>CPF</b>
<b>NOME</b>
<b>CPF</b>
<b>NOME</b>
<b>CPF</b>



### ANEXO III

## TERMO DE PREMIAÇÃO Nº XXX

Processos nº XXX

### **TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA-CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT-MV E XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT-MV, CNPJ Nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, MISSÃO VELHA-CE, doravante denominada SECULT-MV, neste ato representada por seu Secretário, XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXXXXXX-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX e [QUALIFICAÇÃO DO PREMIADO], doravante denominado PREMIADO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO DE FOMENTO CULTURAL – PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATAL DAS ARTES MISSÃO VELHA- 2020 – INSTRUMENTO 02/2020.– LEI ALDIR BLANC, publicado no XXXXXXXXXXXXX; da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; do Decreto Estadual nº 33.735 de 04 de setembro de 2020, que a regulamenta; da Lei Estadual nº 13.811,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas nos Processos Administrativos nº XXX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao PROPONENTE, em virtude deste ter sido selecionado no PRÊMIO DE FOMENTO CULTURAL – PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATAL DAS ARTES MISSÃO VELHA- 2020 – INSTRUMENTO 02/2020 -LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial em XXX.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT-MV

a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO DE FOMENTO CULTURAL - NATAL DAS ARTES MISSÃO VELHA- 2020 – INSTRUMENTO 02/2020. – LEI ALDIR BLANC, no valor de R\$ XXX (valor por extenso)

b) Acompanhar a execução dos projetos, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

II – DO(A) PREMIADO(A)

a) Informar conta bancária para que a SECULT efetue o depósito dos recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

c) Executar o projeto premiado em conformidade com as especificações selecionadas;

d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto premiado, além do crédito do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE – INSTRUMENTO 02/2020 - NATAL DAS ARTES - COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.**

e) Em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, apresentar à SECULT-MV o Relatório de Execução das Atividades, contendo informações e registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do PREMIADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O recurso do presente TERMO DE PREMIAÇÃO consiste no valor total de R\$ XXX (valor por extenso), oriundos dos recursos financeiros depositados em conta específica para execução da Lei Aldir Blanc no município de Missão Velha-CE, na dotação orçamentária n° XXX, que serão creditados em conta bancária, incidindo os tributos cabíveis, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A creditação dos valores mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da supramencionada conta bancária, que devem ser enviados à SECULT-MV, o qual fará parte integrante deste instrumento, bem como de sua regularidade e adimplência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste **TERMO DE PREMIAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Missão Velha – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Missão Velha-CE xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome / CPF:
2. Nome / CPF:

## ANEXO IV- FORMULÁRIO DE RECURSO

*Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação na etapa única de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta.*

Nome do Proponente:

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição na Mapa Cultural do Projeto:

Telefone de contato:

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO V - RESULTADO FINAL – EDITAL 01/2020

LINK para RESULTADO OFICIAL DO EDITAL MISSÃO DAS ARTES – INSTRUMENTO 01/2020: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/2570/>

INSTRUMENTO: 01/2020 – EDITAL MISSÃO DAS ARTES – Missão Velha-Ceará



PROPOSTAS CLASSIFICADAS / APROVADAS RESULTADO FINAL					
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROJETO	LINGUAGEM	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE
on-261831463	MISSA DO VAQUEIRO - MISSÃO VELHA, CEARÁ	MÚSICA	1º	35,5 APROVADO	MARCOS ALEXANDRE SÁ DUARTE
on-521016653	GLORIOSO SÃO JOSÉ	MÚSICA	2º	35 APROVADO	MARCOS ANTÔNIO MACÊDO SILVA
on-713164108	TE AMO MISSÃO VELHA	MÚSICA	3º	34 APROVADO	JOSÉ ANTÔNIO DE BARROS NETO
on-882517992	LAPINHA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CULTURA POPULAR	4º	34 APROVADO	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
on-46022522	MEU SOM DE MISSÃO VELHA PARA O MUNDO	MÚSICA	5º	32 APROVADO	PATRICIA DIAS DE CASTRO ALVES
on-515583528	RETRÔ DO NEGÓ RICO	MÚSICA	6º	31 APROVADO	JANE CLEDSON NASCIMENTO BARROS
on-223424904	MISSÃO VELHA EM CORDEL	LITERATURA	7º	30 APROVADO	MARINEIDE PINHEIRO DE SOUZA
on-879822405	NO TERREIRO DA BANDA CABAÇAL SÃO JOSE	CULTURA POPULAR	8º	RECURSO ACATADO COM RESSALVA. 30 APROVADO	CÍCERO RIBEIRO DE MENÉZES

INSTRUMENTO: 01/2020 – EDITAL MISSÃO DAS ARTES – Missão Velha-Ceará



PROPOSTAS CLASSIFICADAS / APROVADAS RESULTADO FINAL					
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROJETO SELECIONADO	LINGUAGEM	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE
on-1853438802	PLAYBACK DO HINO DE MISSÃO VELHA-CE	MÚSICA	9º	29 APROVADO	CICERO ANTONIO DA SILVA
on-875585189	ARRAIÁ DA FÉ	CULTURA POPULAR	10º	29 APROVADO	FRANCISCO VINÍCIUS TOMÉ
on-1060507230	PROJETO MÚSICA POPULAR NOSSA	MÚSICA	11º	28 APROVADO	JOSÉ DÊMADE XAVIER CRUZ JUNIOR
on-530581813	DERLYN SILVESTRE	MÚSICA	12º	28 APROVADO	LORANDERLYN SILVESTRE DE BRITO
on-89072588	UNIVERSO - A POESIA DAS COISAS	LITERATURA	13º	27 APROVADO	BRUNO TAVARES MACIEL
on-1805674092	MÃO NA MASSA ARTESANATO	ARTESANATO	14º	27 APROVADO	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
on-1335324679	ATELIÊ DE BONECAS	ARTESANATO	15º	27 APROVADO	JOSEFA DOS SANTOS PATRICIO
on-597771698	DORA ARTESANATO	ARTESANATO	16º	26 APROVADO	MARIA DAS DORES DE SOUSA
on-749698462	DANÇA DO COCO DA SERRA DO ARARIPE	CULTURA POPULAR	17º	25 APROVADO	MESSIAS JOÃO RAIMUNDO

INSTRUMENTO: 01/2020 – EDITAL MISSÃO DAS ARTES – Missão Velha-Ceará



PROPOSTAS CLASSIFICADAS / APROVADAS RESULTADO FINAL					
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROJETO SELECIONADO	LINGUAGEM	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE
on-1968255145	DANIEL TX E BA	MÚSICA	18º	25 APROVADO	DAMIÃO DANIEL DA SILVA TEIXEIRA
on-675769637	GASTRONOMIA COMO ELEMENTO CULTURAL	CULTURA ALIMENTAR	19º	24 APROVADO	MARIA RIBEIRO CRUZ
on-95842627	DOCES DE JUDITE BEM	CULTURA ALIMENTAR	20º	24 APROVADO	JUDITE MATIAS DA COSTA
on-360924806	DEDE MORENO E BANDA	MÚSICA	21º	24 APROVADO	JOSÉ GOMES DE SOUZA
on-1773498781	BOLOS DA NENÊ	CULTURA ALIMENTAR	22º	24 APROVADO	MARIA ELIZABETH MATIAS FEITOSA
on-1233259532	COMIDAS TÍPICAS, ALIMENTANDO A CULTURA POPULAR DO CARIRI.	CULTURA ALIMENTAR	23º	24 APROVADO	ALDERIZA ALEXANDRE DA SILVA
on-1366577620	FORRÓ GATINHA LOUCA	MÚSICA	24º	24 APROVADO	JOSÉ EUDES ARGENTINO DOS SANTOS

FOMENTO / PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATAL DAS ARTES